

APROVADO
EM: 17/04/2015
PRESIDENTE

PARECER FAVORÁVEL E CONJUNTO DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E ORÇAMENTO E FINANÇAS AO PROJETO DE LEI N.º 03/2015, QUE AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DE 2015, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATÓRIO:

Trata-se do Projeto de Lei 03/2015, de iniciativa do Excelentíssimo Prefeito Municipal, que autoriza a abertura de crédito especial no orçamento anual de 2015.

JUSTIFICATIVA

Na mensagem enviada, o Excelentíssimo Senhor Prefeito solicita autorização para alterar a Lei Orçamentária Anual – LOA – 2015, Lei Municipal nº 2.010, de 23 de dezembro de 2014.

Essa medida é essencial para possibilitar que a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista continue prestando o importante serviço social de atender aquelas famílias que temporariamente ficam sem moradia, por ocasião de intempéries climáticas, imóveis em área de risco e em casas cujos laudos técnicos comprovam instabilidade construtiva, colocando em perigo os moradores.

Sendo assim, de acordo com os motivos declinados, torna-se necessário o ajuste orçamentário, ação possível apenas com a devida autorização dessa Egrégia Casa de Leis.

VOTO:

O Projeto é regular, e tem respaldo na norma do art. 167, inciso V da Constituição Federal de 1988, que dispõe ser vedada a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes; bem como no artigo 74, inciso I, alínea “b” e “e”, da Lei Orgânica do Município e artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

Assim, depreende-se que o presente Projeto de Lei está em plena conformidade com a Legislação que versa sobre a matéria, preenchendo todos os requisitos legais e não afronta qualquer outro dispositivo legal, quer seja constitucional ou infraconstitucional. Em relação à técnica legislativa, o Projeto de Lei não merece qualquer reparo, sendo a mesma boa e concisa.

Secretaria Geral

PARECER:

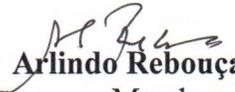
Sendo assim, tendo em vista que o Projeto de Lei n.º 03/2015 encontra-se de acordo com os dispositivos legais e, devidamente obedecida a competência em razão da matéria, somos pela sua aprovação.

Plenário Vereadora Carmem Lúcia, 15 de abril de 2015.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final


Anderson Ribeiro
Presidente

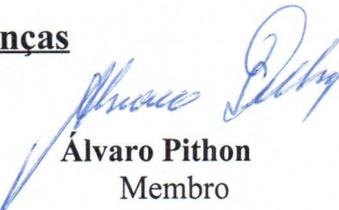

Coriolano Moraes
Relator


Arlindo Rebouças
Membro

Comissão de Orçamento e Finanças


Fernando Vasconcelos
Presidente


Juvêncio Amaral
Relator


Alvaro Pithon
Membro